



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Sexta-feira • 5 de Janeiro de 2024 • Ano XVI • Nº 1841

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKM1NEMYRUE3MDCYNKJDRK

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DE
TRIBUTOS E RENDAS DO MUNICÍPIO DE
CAMAMU PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Camamu para o exercício de 2024, constante dos anexos I e II, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 03 de janeiro de 2024.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

ANEXO I – DECRETO Nº 001/2024, 03 DE JANEIRO DE 2024.

TRIBUTOS E RENDAS COM VENCIMENTO MENSAL.

TRIBUTOS	VENCIMENTO
ISS - Imposto sobre serviços: devido pelo prestador de serviços.	Primeiro dia útil anterior ao dia 11 do mês subsequente do fato gerador.
IRRF - Retido na fonte: devido pelo contribuinte substituto.	Primeiro dia útil anterior ao dia 11 do mês subsequente ao fato gerador.
ISS - De ofício: devido pelas empresas unipersonais e pelos profissionais autônomos.	Último dia útil anterior ao dia 11 do mês da ocorrência do fato gerador.
ITBI - Imposto transmissão intervivos de bens imóveis: devido pelo adquirente de imóvel.	Na data da lavratura do instrumento hábil que serve de base a transmissão.
Taxa de licença para execução de OBRAS.	Último dia do mês da ocorrência do fato gerador.
Taxa para utilização de serviços diversos.	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.
Taxa de expediente.	Conforme vencimento do tributo correspondente.
Taxa de licença para uso de áreas Públicas.	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.
Taxa pela exploração de publicidade.	Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

ANEXO II – DECRETO Nº 001/2024, 03 DE JANEIRO DE 2024.

TRIBUTOS E RENDAS COM VENCIMENTO ANUAL.

TRIBUTO	VENCIMENTO
IPTU - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana: cota única ou primeira cota.	28/06/2024 com 10% de desconto.
TLL - Taxa de licença de localização: cota única.	30/04/2024 com 10% de desconto
TFF - Taxa de fiscalização do funcionamento: cota única.	30/04/2024 com 10% de desconto
VIGSAN – Taxa de vigilância sanitária: cota única.	30/04/2024 com 10% de desconto
Veículo de aluguel: cota única.	30/04/2024 com 10% de desconto

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

CORRIGE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CAMAMU - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do Art. 260 da Lei 590/2005 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a correção do valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, da Prefeitura Municipal de Camamu para o exercício de 2024, para o valor de **R\$ 3,1995 (três reais e dezenove centavos e noventa e cinco).**

Art. 2º - A correção da UFM estabelecida no artigo anterior, tem como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCAE apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no ano de 2023, no percentual de **4,72%.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 03 de janeiro de 2024.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br